



ATA COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇOS Nº 07.30.01/2021

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO


Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021, às 10h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes o Presidente Josimar Gomes Sousa e o membro Francisco Alex Lopes Brindeiro, nomeados por meio da Portaria nº 013 de 04 de janeiro de 2021, e o membro Paulo Henrique Horácio Freires nomeado por meio da Portaria nº 186 de 02 de agosto de 2021, para o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 07.30.01/2021, cujo objeto é a **contratação da prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, com inclusão e manutenção de sistema informatizado, junto às diversas secretarias do Município de Pindoretama/CE**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindoretama inicia o julgamento da fase de habilitação. Constatada a regularidade de toda a documentação apresentada é declarada **HABILITADA** a empresa: G&T CONTROLLER LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, por ter descumprido com todos os itens do Edital e **INABILITADA** a seguinte empresa: AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.132.053/0001-82, que apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 6.2.1 do Edital (VENCIDA); apresentou o atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 6.2.11. c/c 6.1. do edital (... e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE); apresentou a prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao conselho competente, em desacordo com o item 6.2.12. do edital (VENCIDA); por não apresentar comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou funcionário, profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho competente, em desacordo com o item 6.2.13. c/c 6.2.14.; 6.2.14.1.; 6.2.14.2. todos do edital; apresentou a BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, em desacordo com o item 6.2.17. do edital (VENCIDA conforme instrução normativa RFB nº 2.023, de 28 de abril de 2021). Iniciando-se, a partir da publicação do aviso de julgamento de habilitação, é declarado aberto o prazo recursal, cumprindo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a". Não havendo mais nada a ser acrescentado, o Presidente declarou encerrada a sessão complementar, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada adiante por todos os presentes.//


Josimar Gomes Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Francisco Alex Lopes Brindeiro

Membro da Comissão Permanente de Licitação


Paulo Henrique Horácio Freires

Membro Substituto da Comissão Permanente de Licitação